



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

DELIBERAÇÕES APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL DA XI CEDCA 11 de maio de 2023

Tema Central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

QUADRO RESUMO

	Nº de propostas para o Estado	Nº de propostas para a União
Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;	10	6
Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;	3	2
Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	4	4
Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	4	3
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	7	6
Propostas independente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.		2
TOTAL	28	23

Eixo I - Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

ESTADO	
	1. Fomentar e propor alterações legislativas com vistas ao incremento da acessibilidade dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho, criando incentivos tributários para ampliar/melhorar o cumprimento da lei de aprendizagem, priorizando e garantindo a inclusão daqueles em situação de vulnerabilidade social.
	2. Criação de um programa de ensino integral, sob gestão da Secretaria Estadual de Educação, de caráter intersetorial, com atividades de reforço escolar, artísticas, esportivas e culturais, com o apoio de recursos tecnológicos e humanos capacitados para atender



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

<p>crianças e adolescentes, garantindo alimentação adequada no contraturno, ampliando as escolas estaduais com a oferta de Ensino Médio em locais com alta necessidade de vagas em turnos diversos, incluindo o noturno, assegurando o transporte público para garantir o acesso ao direito à educação.</p>
<p>3. Ampliar o quadro de servidores públicos nas escolas por meio da contratação, via concurso público para cargo efetivo, de Assistentes Sociais e Psicólogos, bem como arte educadores, técnicos em TI, e outros profissionais, garantindo espaços de formação continuada aos profissionais, recursos para manutenção e ampliação de suas estruturas proporcionando ambientes de aprendizagem diversificados, através de recursos tecnológicos, especialmente aos estudantes e comunidades rurais e indígenas, implementando e dando condições para o Plano de Recuperação de Aprendizagem.</p>
<p>4. Promover a saúde mental nas escolas a partir de: concursos públicos e nomeação de servidores públicos, psicólogos e assistentes sociais para comporem as equipes mínimas em escolas públicas; garantia de incentivo financeiro para a atuação desses profissionais em municípios do interior do estado; investimento em programas de prevenção ao uso de drogas e violências, como o PROERD; promoção de programas de educação permanente para a capacitação de profissionais para atuarem como promotores de saúde mental.</p>
<p>5. Criar parâmetros e meios para garantir o acesso à merenda com capacidade nutricional adequada, de qualidade, respeitando as opções dos alunos conforme suas restrições e necessidades, garantindo profissionais qualificados e com fomento a agricultura familiar local, a fim de promover segurança alimentar a todas as crianças e adolescentes nas escolas públicas e para aquelas que enfrentam insegurança alimentar em seu núcleo familiar.</p>
<p>6. Criar e fomentar projetos, serviços e programas para crianças e adolescentes, com a implementação de ações multiprofissionais e intersetoriais que contribuam para o acesso e permanência nas políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer e esportes, ampliando e garantindo espaços de lazer e cultura para crianças e adolescentes no próprio território.</p>
<p>7. Implementar o PNEDH e PNDH a fim de promover a erradicação de preconceito às diversidades, promovendo ações de combate ao bullying e garantia de inclusão, mediante a formação continuada de profissionais da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes.</p>
<p>8. Fortalecimento dos programas Primeira Infância Melhor – PIM prisional e Criança Feliz, através da ampliação do financiamento.</p>
<p>9. Fomentar e propor alterações legislativas com vistas ao incremento da acessibilidade de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, criando incentivos tributários para ampliar/melhorar o cumprimento da lei de aprendizagem.</p>
<p>10. Maior investimento e acompanhamento do Poder Público na garantia da frequência escolar de crianças e adolescentes, através da garantia do transporte municipal e intermunicipal gratuito por todos os municípios para as pessoas com deficiência, bem como garantindo a oferta de monitores escolares, minimizando a defasagem escolar de estudantes, principalmente após a Pandemia do Covid 19, e, com isso, também promover ações que visem a qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento a essas crianças e adolescentes e que contemplem a inclusão de Pessoas com deficiência respeitando a individualidade de cada um e revisão do Novo Ensino Médio.</p>



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

UNIÃO	1. Criar parâmetros e meios para garantir o acesso à merenda escolar com capacidade nutricional adequada e de qualidade, a fim de promover segurança alimentar a todas as crianças e adolescentes nas escolas públicas, inclusive no turno noturno, e para aquelas que enfrentam insegurança alimentar em seu núcleo familiar.
	2. Criar e fomentar projetos, serviços e programas para crianças e adolescentes, com a implementação de ações multiprofissionais e intersetoriais que contribuam para o acesso e permanência nas políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer e esportes.
	3. Desenvolvimento de programa nacional de profissionalização de adolescentes e jovens de escolas públicas para inserção no mercado de trabalho.
	4. Criação e implementação de centros regionais de referência no atendimento de crianças e adolescentes no cenário pós pandêmico, com ações integradas que envolvam as seguintes áreas: mental, física, de convivência familiar, comunitária e alimentar, garantindo ambientes de aprendizagem diversificados, através de recursos de expressão artística e tecnológica aos estudantes, comunidades rurais, indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais.
	5. Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da modificação na tipificação, aumentando a quantidade mínima de profissionais técnicos para atendimento, garantindo o acesso dos usuários, bem como mudança nos critérios para adesão dos municípios ao programa Criança Feliz, de forma a abranger os municípios de pequeno porte.
	6. Regulamentação Legislativa da profissão de educador social no Brasil, dando atenção aos projetos de lei 2.676/2019 e 5.346/2009, a fim de garantir a sua materialidade.

Eixo II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de covid-19

ESTADO	1. Fomentar a criação e implementação dos comitês municipais de escuta especializada (Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência), elaboração dos protocolos e fluxogramas de orientação aos municípios, ampliação das delegacias especializadas e serviços de referências integrados, bem como garantir formações estaduais continuadas à rede de atenção e proteção – Lei 13.431/2017.
	2. Ampliar os programas de incentivo à inclusão de adolescentes no mundo do trabalho, conforme legislação, em parceria com empresas e demais instituições, de forma paralela às ações de enfrentamento à evasão escolar, bem como a inclusão digital gratuita através da ampliação dos sinais de internet e telefone em todo o Rio Grande do Sul.
	3. Criar e/ou ampliar as ações enfrentamento às violências e vulnerabilidades de crianças e adolescentes e suas famílias, com programas e projetos nacionais, ampliando o investimento na APS e na RAPS em práticas de cuidado e proteção na saúde mental, especialmente desse grupo vulnerável socialmente, proporcionando um olhar mais atento aos fatores de risco socioambientais, como discriminação, pobreza, vulnerabilidade, violências, traumas ambientais, suporte escolar inadequado, garantindo-se equipe mínima multidisciplinar com custeio federal.
UNIÃO	1. Potencializar ações de enfrentamento à infrequência e ao abandono escolar, inserindo



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

	<p>programas de busca ativa em toda a rede de educação, fiscalizando o acompanhamento eficiente pela FICAI, bem como atualização da Lei 13.935/2019, ampliando a presença dos serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas e privadas de educação básica e superior, com a inserção dos profissionais com carga horária mínima dentro das unidades de educação, com isonomia de salários, bem como sua implantação, e previsão de prazo para implementação nos Estados e Municípios com sanções para aqueles que não cumprirem o estabelecido. Qualificar e alterar a grade comum curricular, com a finalidade de promover e garantir que a escola seja o local que incentive o debate e discussões sobre cidadania (com destaque aos temas de gênero, comunidade LGBTQIA + e questões raciais).</p>
	<p>2. Criar e implantar um sistema informatizado unificado, com perfis diferenciados para os profissionais das diferentes políticas públicas, para a inserção de dados referentes aos atendimentos e às situações de violações de direitos e notificações de violências de crianças e adolescentes e de suas famílias, em consonância com a LGPD e manutenção do histórico de acessos, registros e alterações.</p>

Eixo III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos seus direitos durante e após a pandemia.

ESTADO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estimular e fortalecer a criação e o acompanhamento de Comitês de Participação de Adolescentes (CPA), CIPAVE e dos grêmios estudantis, para que se tenha um elo de ligação entre estudantes e direção da escola. Promoção de ações para divulgação do ECA nas escolas, nas mídias e demais serviços da rede de proteção, bem como divulgar e fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente. Promover e garantir que a escola seja o local que incentive o debate e discussões sobre cidadania (com destaque aos temas de gênero, comunidade LGBTQIA+ e questões raciais), e que desenvolva uma base curricular que inclua matérias e temáticas voltadas ao desenvolvimento da participação e protagonismo de crianças e adolescentes, reforçando o estatuto da criança e do adolescente. Garantia do transporte gratuito para a escola e internet de qualidade a todos os estudantes e professores. 2. Promover, por meio do CEDICA/RS, capacitações continuadas destinadas aos conselhos municipais de direitos, conselheiros tutelares, conforme previsto em lei, enfatizando as suas atribuições e responsabilidades, fomentando junto aos municípios a reestruturação dos conselhos. 3. Criação de aplicativo, onde crianças e adolescentes recebam informações e avisos sobre projetos e decisões do poder público, podendo manifestar suas opiniões e sugestões sobre as políticas públicas, para acessar cursos quanto ao uso correto dos equipamentos de tecnologia, bem como a prevenção de crimes cibernéticos. Criando uma plataforma digital de denúncia e suporte às vítimas de quaisquer tipo de violência assim como uma ouvidoria online para crianças e adolescentes. 4. Implantar e implementar política interseccional para crianças e adolescentes que contemplem os requerimentos de imigrantes, quilombolas, indígenas, e pessoas com deficiência, buscando romper barreiras da língua, racismo, xenofobia, com respeito às diferenças culturais.
UNIÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliar as ações, projetos e programas nacionais de Justiça Restaurativa, para garantia



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

	<p>de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em especial aqueles a que se atribuiu a prática de atos infracionais, com apoio a participação dos pais ou responsáveis em todas as etapas deste processo, assim como a instituir campanha nacional com objetivo de esclarecer e conscientizar a sociedade brasileira sobre a representatividade e direitos sociais conquistados por crianças e adolescentes através da Constituição Federal de 88 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.</p>
	<p>2. Desenvolver metodologias lúdicas e inclusivas voltadas à participação e ao protagonismo de crianças e adolescentes e incorporá-las ao planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas e ciclo orçamentário, participando dos espaços e discussões do Legislativo e instituição de Parlamento Jovem/mirim, bem como através de seminários, fóruns, campanhas, em linguagem acessível com temas que sejam de relevância pública, conforme o Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.</p>
	<p>3. Fomentar a instituição de comitês de participação de adolescentes (CPAs) e grêmios estudantis e CIPAVE, com representação de diferentes segmentos, estimular a participação de crianças e adolescentes em reuniões dos conselhos e conferências, através de mecanismos e critérios instituídos em lei ou regimento, incluindo na composição dos conselhos de direito a representação do CPA.</p>
	<p>4. Garantir acessibilidade e a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, com a contratação de equipe técnica multidisciplinar, como monitores, psicólogos, assistentes sociais, professores de libras, via concurso público, para não romper os vínculos com as crianças e adolescentes envolvidos, atendendo as Leis Federais nº 10.436/2002 e 12.764/2012.</p>

Eixo IV - Participação da Sociedade na deliberação, execução e controle social de Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos direitos de criança e adolescentes, considerando o cenário pandêmico e pós pandêmico

ESTADO	<p>1. Promover a divulgação das atribuições dos conselhos de direitos, com cronogramas, publicidade e inserindo o público alvo da política pública, monitorando e avaliando a aplicação das leis e políticas públicas, adotando medidas de governança pública, como objetivos, metas e indicadores, a partir das diretrizes do controle social, por meio dos princípios do manual do Tribunal de Contas da União (TCU).</p> <p>2. Mobilizar e sensibilizar, através das redes sociais, de campanhas educativas sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, produzir materiais educativos sobre o ECA, sobre os conselhos de direitos e tutelares e do trabalho realizado pela Rede Socioassistencial. Dar publicidade e conhecimento às atribuições do Conselho Tutelar, divulgação do disque 100, do CVV e a importância do ECA, para que a sociedade possa participar e colaborar na construção das políticas de proteção da criança e do adolescente.</p> <p>3. Realizar campanhas, formações, mobilizações e sensibilizações sobre as diversidades relacionadas às infâncias e adolescências, tais gênero e sexualidade, raça/cor, pessoa com deficiência, nacionalidade e outras, reconhecendo as intersecções na viabilização dos direitos e acesso às políticas públicas, com equidade e reconhecimento da sociedade/comunidade como agente de proteção, com potencialização da capacidade de identificação das violações e acesso aos canais de denúncia.</p>
---------------	--



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

	4. Capacitar e garantir aos conselheiros municipais e tutelares, adolescentes e gestores municipais, sobre todos os mecanismos de controle existentes junto às Leis do Orçamento Público.
UNIÃO	1. Realizar campanhas, formações, mobilizações e sensibilizações sobre as diversidades relacionadas às infâncias e adolescências, tais gênero e sexualidade, raça/cor, pessoa com deficiência, nacionalidade e outras, reconhecendo as intersecções na viabilização dos direitos e acesso às políticas públicas, com equidade e reconhecimento da sociedade/comunidade como agente de proteção, com potencialização da capacidade de identificação das violações e acesso aos canais de denúncia.
	2. Promover a divulgação das atribuições dos conselhos de direitos, com cronogramas, publicidade e inserindo o público alvo da política pública, monitorando e avaliando a aplicação das leis e políticas públicas, adotando medidas de governança pública, como objetivos, metas e indicadores, a partir das diretrizes do controle social, por meio dos princípios do manual do TCU.
	3. Mobilizar e sensibilizar, através das redes sociais, de campanhas educativas sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, produzir materiais educativos sobre o ECA, sobre os conselhos de direitos e tutelares e do trabalho realizado pela Rede Socioassistencial. E dar publicidade e conhecimento às atribuições do Conselho Tutelar, divulgação do disque 100, do CVV e a importância do ECA, para que a sociedade possa participar e colaborar na construção das políticas de proteção da criança e do adolescente.

Eixo V - Garantia de recursos para as Políticas Públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e após a pandemia de covid-19

ESTADO	1. Ampliar e garantir repasses financeiros proporcionais ao número de habitantes, para fortalecer a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, com e sem deficiência, efetivando programas, projetos e serviços (como exemplo: SCFV, CIPAVE e CAPSi) em todo o estado. Garantia de equipe multidisciplinar, como Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista, Pedagogo, Educador físico, entre outros.
	2. Incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA) recursos para a efetivação da Lei 13.935/2019, que propõe a contratação de profissionais do serviço de Psicologia e Serviço Social nas escolas estaduais, bem como a contratação, via concurso público para cargo efetivo, de profissionais multidisciplinares/interprofissionais especializados, com números suficientes para atender a demanda, ampliando a equipe técnica nas escolas.
	3. Garantir a existência de recurso financeiro (financiamento / subsídio) diferenciado no pagamento de vagas nas instituições de acolhimento / famílias acolhedoras para crianças com deficiência (físicas, auditiva, visual e intelectual) e transtornos mentais, que necessitam de cuidados especiais, assim como, quando necessário, para crianças e adolescentes que necessitam da inclusão no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)..
	4. Ampliar os recursos para políticas públicas de enfrentamento à fome e à insegurança alimentar e nutricional de crianças, adolescentes e suas famílias, de forma integrada entre os entes federados, com transparência e controle social, instituindo Política Estadual similar ao



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

	<p>PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).</p> <p>5. Garantir recursos para a criação de serviços de atendimento intersetoriais e multidisciplinares de forma individualizada para crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como para atendimento aos agressores e abusadores.</p> <p>6. Aumentar os recursos financeiros e humanos destinados às políticas sociais públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente saúde, educação, assistência social e segurança pública, para prevenção de vulnerabilidades, adoecimento de saúde mental, envolvimento em atos infracionais e uso abusivo de drogas, bem como ampliar os recursos aos programas de proteção à vida (PPCAAM), para enfrentamento à letalidade de crianças e adolescentes, destinando prioridade de tramitação administrativa em âmbito estadual aos processos do programa. Do mesmo modo, promover capacitações aos agentes de segurança pública e privada, no sentido de garantir o respeito à diversidade, garantia dos direitos de crianças e adolescentes, enfrentamento ao racismo, LGBTfobia e preconceito de classe, bem como violência institucional.</p> <p>7. Aumentar os recursos direcionados aos municípios, fomentando a formação continuada para os profissionais da área da assistência social, saúde e educação, em vista de potencializar e incentivar o trabalho de conselhos de direitos ampliando o conhecimento sobre os recursos e sua utilização. Inclusive com planos decenais atualizados, com diretrizes, objetivos, metas e indicadores, incluindo as ações em PPA, LDO e LOA .</p>
UNIÃO	<p>1. Instituir, na forma legal, a destinação dos valores não retirados decorrentes de premiações de jogos de loterias e dos valores decorrentes de multas na inexecução contratual aos estados e municípios para serem utilizados nas políticas públicas destinadas a ações que contemplem crianças e adolescentes.</p> <p>2. Garantir que o cidadão que realiza a declaração de imposto de renda simplificado, possa também destinar percentual do recurso devido ao Fundo Estadual/ municipal da criança e do adolescente.</p> <p>3. Definir o percentual mínimo de 5% orçamentário em todos os níveis de governo para a execução das ações previstas para às infâncias e adolescências, com e sem deficiência, promovendo alterações constitucionais na União e Estado e, por simetria, alteração na Lei Orgânica do Município.</p> <p>4. Atualização da legislação para prever como fonte de receita as multas aplicadas pela autoridade judiciária conforme art. 214 do ECA.</p> <p>5. Propor resolução do CONANDA que oriente implementação do orçamento criança e adolescente, com participação popular e previsão no plano PPA, LOA e LDO em todas as esferas de governo, não permitindo a desvinculação dos recursos.</p> <p>6. Aumentar os recursos direcionados aos municípios, fomentando a formação continuada para os profissionais da área da assistência social, saúde e educação, em vista de potencializar e incentivar a atuação dos conselhos de direitos ampliando o conhecimento sobre os recursos e sua utilização. Inclusive com planos decenais atualizados, incluindo diretrizes, objetivos, metas e indicadores, incluindo as ações em PPA, LDO e LOA .</p>



XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8 a 11 de maio de 2022 | Salão de Atos da PUCRS

Propostas independente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.

ESTADO	Não foram aprovadas propostas.
UNIÃO	<p>1. Garantir condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares, com recursos humanos, materiais, tecnológicos e estrutura física, adequados e suficientes, visando o atendimento qualificado. Também proporcionar maior aproximação entre os COMDICAS, e com os Conselhos Tutelares, ofertar assessoria técnica e capacitações (regionais) aos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e Delegacias de Polícia, para que o sistema de garantia de direitos possa com o conhecimento, participar da deliberação, execução e controle das políticas públicas de proteção da criança, adolescente e suas famílias, em cada território, considerando que na pandemia as violações de direitos foram mais agravadas. E promoção de campanha junto a outros conselhos de direitos, para obter canais de rádio ou TV para discussão sobre os conselhos e controles sociais do Brasil. Promover informações para a integração entre os conselhos de direitos e CT.</p> <p>2. Ampliar as equipes para levar aos municípios o treinamento do SIPIA, e após ter assessoria on-line para os municípios já capacitados.</p>